CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 23/07/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147 DE 2013
(Autores: Vanderlei Augusto da Silva/PSC)

Institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Cascavel a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Parágrafo único. A Semana criada por esta lei, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel.

Art. 2º Caberá as Secretarias Municipais de Saúde e Antidrogas, fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como campanhas, seminários, palestras, debates, audiências publica, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde e Antidrogas, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas, poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Cascavel, Núcleo Regional de Educação, Associações, ONGs, Conselhos, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização de campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 4º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas no estabelecimento de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

a) a dependência química;

b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;

c) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;

d) os valores éticos e religiosos;

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV – o desenvolvimento de programa de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associação de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;
V – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
VI – conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate.
VII – capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
VIII – estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;
IX – enfocar o relacionamento entre pais filhos, resgate da vida em família, programas de prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas, problemas sociais, problemas de saúde pública e todo tipo de assunto relacionado à formação de caráter de um indivíduo.

Parágrafo único. Os temas e ações a serem realizados durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, deverão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Antidrogas.

Art. 5º As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:
I – palestras com especialistas no assunto:
II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
III – campanha educativa de combate ao uso de drogas
IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;
V – seminários antidrogas;
VI – outras atividades relacionadas ao assunto;
VII – fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer no combate e prevenção acelerando a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Parágrafo único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º Os eventos promovidos poderão ter envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e especialistas no assunto.

Art. 8º O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas a presente.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de parcerias entre a Prefeitura Municipal com Empresas Públicas e Privadas, com Organizações Não Governamentais e com a Secretaria Nacional Antidrogas.

§ 1º A previsão orçamentária de recursos para atender às ações que competem ao Município nas parcerias citadas no *caput* poderão ser incluídas pelo Poder Executivo em 2013 nas suas propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária que vigorarão a partir de 2014 ou acrescentadas a essas proposições mediante emenda parlamentar.

§ 2º A execução das ações de competência do Município previstas nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O momento atual é de grande preocupação com a problemática das drogas. As mesmas, além de gerarem dependência química e física, estão no cerne de graves questões sociais como, por exemplo, a segurança pública e a desagregação familiar.

O presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção ao Uso de Drogas, têm como objetivo alerta do perigo das drogas, o reconhecimento e a conscientização desde sério problema e a incorporação na agenda social do governo municipal das questões relacionadas a este tema, que vem causando grandes males para nossa população. A justificativa para a escolha da semana compreendendo o dia 26 de junho é que nesta data comemora-se o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas. Desta forma, o mundo voltará ás atenções a este sério problema com o objetivo de mobilizar a sociedade e convocá-la para o engajamento para combater este grande mal.

Com o uso de drogas há o aumento da criminalidade, disseminação das DSTs e a destruição do ser humano. A droga é um mal insuportável e incontrolável na sociedade em que vivemos, atingindo as pessoas independentemente de idade, classe social, profissão, naturalidade, raça, nacionalidade, etnia, cor. A mobilização da sociedade para a reflexão sobre os problemas que o uso de drogas pode causar não só à vida do usuário, mais com toda a família, é de extrema importância.

A nova política proposta contempla ações que vão fazer a diferença no enfrentamento e combate às drogas com campanhas, reuniões, debates, seminários, workshops, fórum, cartilhas, palestras, visando à conscientização, orientação, prevenção e o atendimento às crianças e às famílias envolvidas neste contexto.

Em todas as promoções e realizações estabelecidas neste projeto destaca-se, essencialmente, o caráter educativo, objetivando a conscientização sobre o assunto.

Iniciativas nas áreas de saúde, esporte, cultura e lazer também estão previstas como instrumentos a serem utilizados na luta contra o consumo de drogas. O Projeto também destaca a importância de ser realizado um trabalho preventivo com a população. Durante a Semana de Combate as Drogas, serão abordadas todas as gerações explicando como se prevenir do uso de drogas e onde encontrar tratamento para que os que já usam.

Outro fator relevante deste projeto é a importância de realizar parcerias com órgãos e entidades para a realização das atividades e ações. Sendo certo, que através de políticas públicas com responsabilidade, há esperança de resgatar os valores dessas pessoas junto á sociedade e da

família. esperamos que a Semana de Combate ao Uso de Drogas seja instituída e que produza os resultados desejados em benefício de nossos jovens e de suas famílias.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta egrégia Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja finalmente deliberado e aprovado.

Palácio José Neves Formighieri, 29 de julho de 2013.

Vanderlei Augusto da Silva
Vereador (PSC)